



ESTATUTO DA SOCIEDADE LATINO AMERICANA DE TIRÓIDE

I- NOME E ENDEREÇOS

Seção 1. A Sociedade Latino-Americana de Tiróide (SLAT) é uma associação de cientistas latino-americanos interessados em promover a pesquisa no campo de tiróide (básica e clínica).

Seção 2. A duração da sociedade deve ser indefinida.

Seção 3. O escritório administrativo estará localizado no endereço do Tesoureiro da SLAT. O certificado de incorporação foi formado sob a lei do Estado de São Paulo, Brasil.

II- OBJETIVOS

Seção 4. Os objetivos da associação são promover a pesquisa no campo da tiróide (básica e clínica) e aumentar o conhecimento sobre a glândula tiróide e suas doenças.

Seção 5. Organizar e patrocinar encontros científicos e cursos.

Seção 6. Manter o relacionamento com outras sociedades científicas internacionais.

III- ASSOCIAÇÕES

Seção 7. Associações devem consistir de Membros Ativos, Correspondentes, Honorários e Associados.

a) membros Ativos se referem aos cidadãos ou residentes do continente latino Americano cujo interesse presente e estabelecido seja a investigação clínica ou experimental de glândula tiróide e suas doenças (anatomia, fisiologia, patologia experimental, bioquímica, biofísica, medicina nuclear, biologia molecular e celular e investigação clínica). Candidatos para membro Ativo devem ter participado de um congresso prévio da SLAT e ser indicados por dois membros ativos da sociedade. Formulários de inscrição devem estar acompanhados de um breve curriculum vitae e uma lista das publicações principais do candidato (pelo menos duas) no campo de tiróide. Inscrições devem ser enviadas ao Secretário e serem analisadas pelo Comitê Executivo. Aqueles que receberem o aval de dois terços dos presentes deverão se apresentar para a Assembléia Geral para eleição quando das reuniões da SLAT.

b) Associação Correspondente está limitada aos cidadãos de países que não pertencem à América Latina e que forem aprovados pelo Comitê Executivo.

c) Associação Honorária é concedida a pessoas de alta distinção que prestaram serviços exemplares aos estudos da glândula tiróide. Membros honorários devem ser indicados por membros Ativos e aprovados pela Assembléia Geral.

d) Membros associados podem ser (i) alunos, jovens pesquisadores, ou clínicos que estão interessados no estudo da glândula tiróide; (ii) qualquer pessoa que faça parte de organizações governamentais ou não-governamentais envolvida no estudo da glândula tiróide, ou envolvida na implementação/regulação de políticas de saúde pública que leve em conta aspectos da glândula tiróide. Inscrições devem ser enviadas ao Secretário e aprovadas pela Assembléia Geral.

Seção 8. Membros Fundadores são todos aqueles que se associaram antes de 01 de junho de 1975.

IV- DIREÇÃO

Seção 9. Um Comitê Executivo, constituído por um Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Tesoureiro e nove outros membros, todos os membros Ativos, irá dirigir a SLAT.

Seção 10. O Presidente será o executivo principal da SLAT, deverá presidir a Assembléia Geral e o Comitê Executivo e irá representar a SLAT, junto com o Secretário, nos encontros com outras sociedades internacionais e poderá nomear um procurador para representá-lo perante os órgãos governamentais. O Vice-Presidente executará as funções do Presidente em sua ausência. O Presidente e o Vice-Presidente são designados para um período de dois anos e não podem concorrer para uma reeleição imediata.

Seção 11. Membros Ativos participantes da Assembléia geral elegem o Vice-Presidente Secretário, Tesoureiro e os Diretores da SLAT junto com os votos dos membros ativos, em dia com a Sociedade, que votaram através da Internet para os candidatos propostos.

Seção 12. Nominação Pré-Congresso

(a) Três membros do Comitê Executivo comporão o Comitê Eleitoral

(b) Candidatos para os postos de Vice-Presidente, Secretário, Tesoureiro e Diretores as SLAT devem submeter a sua nominação através de solicitação ao Comitê Eleitoral pelo menos *quarenta dias* antes do Congresso da LATS. O Vice-Presidente da SLAT deve servir como vice-presidente e deve se tornar automaticamente o Presidente da SLAT dois anos após sua eleição.

(c) O Comitê Eleitoral deve notificar os membros da LATS sobre os candidatos propostos para os cargos eletivos após receber as nomeações de candidatos para Vice-Presidente, bem como para Secretário e Tesoureiro e Diretores da SLAT pelo menos *trinta dias* antes do Congresso da LATS.

Eleições durante o Congresso

(d) A partir do primeiro dia do Congresso até as 12h00 do dia da Assembléia Geral da SLAT, as cédulas para votação serão fornecidas para membros da SLAT em dia com a Sociedade. As cédulas serão tabuladas antecipadamente pela Comissão Eleitoral, adicionadas as cédulas dos colegas da SLAT, em dia com a Sociedade, que votaram pela internet após terem recebido pela Comissão Eleitoral o nome dos candidatos para as posições elegíveis, e os resultados serão anunciados durante a Assembléia Geral.

Seção 13. O Secretário deve ser eleito para um período de quatro anos e não é elegível para reeleição. O Secretário deve cuidar da correspondência e arquivos da SLAT, estar presente e manter um registro de todas as reuniões, reportar as atividades do Comitê Executivo, negociar e assinar contratos em nome da SLAT, e junto com o presidente, representar a Sociedade em reuniões com sociedades internacionais.

Seção 14. O Tesoureiro deve ser eleito para um período de quatro anos e não é elegível para reeleição. O Tesoureiro deve cuidar das finanças da SLAT, receber as anuidades e doações e fazer os pagamentos, emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobrança, utilizar o crédito aberto na forma e condições, receber, passar recibo e dar quitação, confessar, transigir, desistir, solicitar saldos e extratos, requisitar talonários de cheques, autorizar débitos em conta relativo a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, requisitar cartão eletrônico, movimentar conta corrente com cartão eletrônico, efetuar transferências e pagamentos exceto por meio eletrônico, assinar proposta de empréstimo/financiamento, dar em garantia penhor cedular de bens pertencentes a empresa, dar em hipoteca de bens pertencentes a empresa, endossar títulos de crédito, sustar/contra-ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques de conta corrente, efetuar saques de poupança, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, liberar arquivo de pagamentos, emitir procuração, assinando **ISOLADAMENTE**, ao mesmo tempo que colabora com a(o) Secretária(o) e os demais membros do Comitê para o bem da Sociedade.

Seção 15. Os nove Diretores do Comitê Executivo serão eleitos pela maioria dos Membros Ativos participantes da Assembléia geral e com os votos dos colegas da SLAT, em dia com a Sociedade que votaram pela internet. Devem manter-se no cargo por um período de dois anos. Os Diretores do Comitê Executivo podem ser reeleitos por um prazo de mais dois anos.

Seção 16. Os Diretores da SLAT ou qualquer Membro Ativo da Sociedade pode concorrer para candidato para Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro da SLAT. Os Diretores do Comitê Executivo podem ser reeleitos por um prazo de mais dois anos

Seção 17. O período de manutenção do cargo de todas as posições será automaticamente estendido se, durante o tempo de mandato, as reuniões e Assembléia Geral da SLAT não ocorrerem.

Seção 18. O Presidente, o Secretário e o Comitê Executivo devem ter o direito de instituir sub-comitês ou convocar membros para trabalhar em problemas específicos.

Seção 19. Qualquer vaga aos cargos, exceto para os cargos de Presidente e Vice-Presidente, pode ser preenchida por um indicado do Presidente sujeito a uma aprovação da maioria do Comitê Executivo.

V- PAGAMENTOS

Seção 20. O valor das anuidades para membros Ativos ou membros Associados deve ser decidido pelo Comitê Executivo e votado pela Assembléia Geral. Membros Associados devem pagar a metade do valor pago pelos Membros Ativos.

Seção 21. O Comitê Executivo pode exigir pagamento de taxas especiais com aprovação da Assembléia Geral.

Seção 22. Qualquer membro que se negar a pagar as taxas ou quantias aprovadas pelo Comitê Executivo, depois de notificação do Secretário, pode ter sua associação revogada.

V- PROPRIEDADES

Seção 23. As propriedades da Sociedade consistem de:

- a) taxas anuais pagas pelos membros.
- b) doações, presentes, concessões e heranças.
- c) lucros de encontros, publicações ou cursos organizados pela Sociedade.

VI- PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Seção 24. O relatório de prestação de contas anual deve ser enviado pelo Tesoureiro para o Comitê Executivo e para os Membros Ativos participantes da Assembléia Geral. Ele deve ser aprovado pela Assembléia Geral.

VII- EMENDA ÀS REGRAS

Seção 25. Qualquer membro pode requerer por carta ao Secretário modificações no Estatuto pelo menos um mês antes da Assembléia Geral. O estatuto pode ser corrigido por dois terços dos votos dos membros Ativos.

VIII - CONGRESSO DA SLAT

Seção 26. O Congresso da SLAT criará as condições necessárias para conseguir informações, trocar idéias e criar conexões entre pesquisadores envolvidos na investigação da tiróide.

Seção 27. O encontro acontecerá de dois em dois anos em uma cidade da América Latina, exceto nos anos em que acontece o Congresso Internacional de Tiróide. O Comitê Executivo pode mudar a cidade e o ano em caso de necessidade por qualquer motivo. O Congresso da SLAT não deve acontecer concomitantemente a outros encontros internacionais.

Seção 28. O Comitê que organiza o local será indicado pelo Conselho Executivo da SLAT e deve ser formado preferencialmente pelos membros da SLAT que vivem no país anfitrião.

Seção 29. O Comitê Executivo da SLAT indicará o Comitê de Organização da Programação.

IX - PRÊMIO SLAT

Seção 30. O Prêmio da SLAT será concedido em cada Congresso da SLAT a um Membro Ativo da Sociedade que fez extraordinárias contribuições para a pesquisa em tiróide durante um período de tempo considerável.

Seção 31. O Comitê Executivo criará o prêmio. O Comitê pode indicar uma junta de especialistas, não necessariamente membros da SLAT, para funcionarem como jurados. A decisão final será tomada pelo Comitê Executivo.

Seção 32. Candidaturas ao Prêmio e suplentes devem ser propostos por quaisquer dois membros Ativos da SLAT. A proposta deve incluir o curriculum vitae do candidato (com não mais de 10 páginas) e uma pequena citação (de não mais de 2 páginas) indicando a natureza da contribuição pessoal do candidato para a pesquisa de tiróide enviadas para o Secretário.

Seção 33. Ao contemplado será pedido que faça uma palestra no Congresso da SLAT.

Seção 34. O prêmio da SLAT – jovem pesquisador – será concedido em cada Congresso da SLAT a dois jovens membros da Sociedade (com menos de 40 anos de idade) que apresentarem um trabalho (*paper*) adequado durante o Congresso. As categorias sob as quais os prêmios serão dados são: (1) clínica e (2) pesquisa básica. Os jovens pesquisadores devem ser primeiros autores e devem apresentar o trabalho no Congresso.

Seção 35. O trabalho apresentado deve ter sido feito completamente em um país da América Latina.

Hans Graf
Presidente da SLAT

Ana Maria Masini-Repiso
Secretária da SLAT